



Relatório Trimestral de Gerenciamento de Riscos

Resolução BACEN 3.678

Setembro, 2019

Sumário

1. Introdução	3
2. Informações Relativas ao PR	3
3. Informações Relativas ao Montante RWA e Índices de Capital	3
4. Informações Relativas ao Risco de Crédito	4
4.1. Estatísticas sobre o total de exposições	4
4.2. Exposições por região do país	4
4.3. Exposições por setor econômico	5
4.4. Prazo a decorrer das operações	5
4.5. Operações em atraso	6
4.6. Operações baixadas para prejuízo	6
4.7. Provisões para perda	6
4.8. Mitigadores de Risco de Crédito	6
4.8.1. Valor total mitigado	7
5. Informações Relativas à Carteira de Operações não Classificadas na Carteira de Negociação	7
Anexo I	8
Anexo II	14

1. Introdução

Atendendo aos requerimentos da Circular 3.678/13, do Banco Central do Brasil, o Banco PACCAR disponibiliza dados quantitativos sobre a gestão de riscos, apuração dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e patrimônio de referência (PR).

Este relatório apresenta, em conformidade com as políticas e manuais da instituição, informações sobre o gerenciamento de riscos do Banco PACCAR, nos formatos padrões definidos pelo Banco Central do Brasil, para seus clientes e demais interessados.

O Relatório de Gerenciamento de Riscos existe para informar seus clientes e interessados, em conformidade com a políticas e manuais da instituição, disponibilizando informações nos formatos padrões definidos pelo regulador.

Maiores detalhes sobre a estrutura de gerenciamento de riscos estão disponíveis no documento *Estrutura de Gerenciamento de Riscos*, disponível no site do Banco PACCAR.

2. Informações Relativas ao PR

O Patrimônio de Referência apurado e utilizado para acompanhar os limites operacionais determinados pelo BACEN e pelo apetite de riscos do Banco PACCAR é composto pelo somatório do capital de Nível I e Nível II, sendo eles:

- Nível I: Composto pelo Capital Principal, apurado a partir do Capital Social, certas reservas e lucros retidos menos deduções e ajustes prudenciais, bem como pelo Capital Complementar; e
- Nível II: Composto por instrumentos elegíveis, primordialmente dívidas subordinadas, sujeito a limitações prudenciais.

O detalhamento da apuração do PR do Banco PACCAR está no anexo I e os instrumentos integrantes do PR, quando aplicáveis, estarão especificados no Anexo II.

3. Informações Relativas ao Montante RWA e Índices de Capital

A tabela abaixo demonstra os valores que compõem o RWA e, também, o índice de Basileia do banco.

Em R\$ Mil	jun/19	set/19
FPR de 0%	284.881	261.855
FPR de 20%	6	7.683
FPR de 100%	46.356	386.470
FPR de 250%	359	220
RWA _{CPAD}	47.255	388.555
RWA _{MPAD}	-	-
RWA _{OPAD}	22.736	23.812
RWA Total	69.991	412.367
Índice de Basileia IB	115%	117%
PR Nível I	80.493	480.829
Capital Principal	80.493	480.829
RWA _{IRRBB}	1.634	14.145
Excessos de Recursos aplicados no ativo permanente	-	-

4. Informações Relativas ao Risco de Crédito

Abaixo seguem tabelas com informações do risco de crédito em diferentes visões:

4.1. Estatísticas sobre o total de exposições

Em R\$ Mil	jun/19	set/19
Exposição Total	46.424	386.780
Pessoa Jurídica	46.424	386.113
Floor Plan	46.118	334.316
CDC	306	51.797
Pessoa Física	-	667
CDC	-	667
Exposição Média do Trimestre	46.424	311.626
10 maiores	46.014	300.628
100 maiores	46.424	386.780

4.2. Exposições por região do país

Em R\$ Mil	jun/19	set/19
Exposição Total	46.424	386.780
Região Centro-Oeste e DF	11.179	74.309
Região Norte	6.216	41.030
Região Sul	18.116	171.011
Região Nordeste	25	3.766
Região Sudeste	10.888	96.664

Em R\$ Mil	Região Centro-Oeste e DF	Região Norte	Região Sul	Região Nordeste	Região Sudeste	Total
Pessoa Jurídica	74.309	41.030	170.701	3.766	96.307	386.112
CDC	18.014	5.270	17.421	1.420	9.672	51.797
Floor Plan	56.295	35.760	153.280	2.346	86.635	334.316
Pessoa Física	-	-	311	-	356	667
CDC	-	-	311	-	356	667

4.3. Exposições por setor econômico

Em R\$ Mil	jun/19	set/19
Transporte de Cargas	306	42.114
Comércio de Caminhões	46.118	334.316
Serviços - Outros	-	382
Comércio Atacadista	-	4.741
Comércio Varejista	-	372
Indústria	-	4.188
Pessoa Física	-	667
Total de Exposições	46.424	386.780

Em R\$ Mil	Transporte de Cargas	Comércio de Caminhões	Serviços - Outros	Comércio Atacadista	Comércio Varejista	Indústria	Pessoa Física
Pessoa Jurídica	42.114	334.316	382	4.741	372	4.188	-
CDC	42.114	-	382	4.741	372	4.188	-
Floor Plan	-	334.316	-	-	-	-	-
Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	667
CDC	-	-	-	-	-	-	667

4.4. Prazo a decorrer das operações

Em R\$ Mil	jun/19	set/19
Até 6 meses	21	22.407
De 6 meses a 1 ano	46.097	315.331
De 1 a 5 anos	306	48.266
Acima de 5 anos	-	776

4.5. Operações em atraso ¹

Em R\$ Mil	3º Tri 2019				
	0-14	15-60	61-90	91-180	180-360
Região	-	-	-	-	-
Região Centro-Oeste e DF	-	-	-	-	-
Região Norte	-	-	-	-	-
Região Sul	-	-	-	-	-
Região Nordeste	9	-	-	-	-
Região Sudeste	-	-	-	-	-
Segmento	9	-	-	-	-
Transporte de Carga	9	-	-	-	-

4.6. Operações baixadas para prejuízo

Em R\$ Mil		
Segmento	2º Tri 2019	3º Tri 2019
Transporte de Carga	-	-
Comércio de Caminhões	-	-
Total de Exposições	-	-

4.7. Provisões para perda

A movimentação no provisionamento das operações segue os critérios da Resolução 2.682.

Em R\$ Mil	3º Tri 2019			
	Valor Inicial	Valor Adicionado	Valor Subtraído	Valor Final
Comércio Atacadista	-	32	-	32
Comércio de Caminhões	308	2.341	- 225	2.425
Comércio Varejista	-	2	-	2
Indústria	-	42	-	42
Pessoa Física	-	5	-	5
Serviços - Outros	-	2	-	2
Transporte de Cargas	1	417	- 0	418
Total de Exposições	309	2.841	- 225	2.925

4.8. Mitigadores de Risco de Crédito

As operações de CDC e Leasing³ são garantidas pelo próprio bem, através de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil. Garantias adicionais, como avalistas, podem ser requeridas durante a análise de crédito.

¹ Bruto de provisões e excluídas as operações baixadas para prejuízo

Para os produtos de Floorplan e Capital de giro³ são solicitadas garantias que podem ser hipotecas, alienação fiduciária de imóveis, investimentos, carta de fiança bancária, notas promissórias e/ou aval.

4.8.1. Valor total mitigado

Em R\$ Mil	jun/19	set/19
FPR 0%		
Garantias prestadas pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil	58.584	124.666
Total	58.584	124.666

5. Informações Relativas à Carteira de Operações não Classificadas na Carteira de Negociação

Não faz parte do escopo do Banco PACCAR manter carteira de Negociação. Dessa forma, todas as operações do banco estão contempladas na carteira Banking. A seguir segue a abertura, por fator de risco, da carteira:

	jun/19	set/19
Em R\$ Mil	Ativo	Ativo
Pré	54.012	405.000
Selic	58.584	124.666

³ Os produtos Leasing e Capital de Giro estarão disponíveis a nossos clientes em breve

Para apurar o IRRBB das posições, é utilizada a metodologia do Δ EVE (Economic Value of Equity), que consiste basicamente no cálculo a valor de mercado dos ativos/passivos do banco, apurando-se o pior resultando entre as diferenças obtidas pela subtração dos cenários estressados do cenário normal.

A seguir apresentamos os dados relativos ao cálculo do EVE da carteira e ao cálculo das sensibilidades, com utilização de choque compatível com o 1º e o 99º percentis de uma distribuição histórica de variações nas taxas de juros, um período de observação de cinco anos. Além disso é estimada a quantidade de pontos-base de choques paralelos de taxas de juros necessários para acarretar reduções do valor de mercado das operações correspondentes a 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do PR.

Em R\$ Mil	jun/19	set/19	set/19		
Δ EVE	-1.634	-14.145			
Fator de Risco	1º Percentil	99º Percentil	5% PR	10% PR	20% PR
Pré	14.087	-17.637	3,97%	8,34%	19,03%

Anexo I

Em atendimento à Circular 3.678/13, segue o detalhamento da apuração do PR:

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e Reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	499.250		
2	Reservas de Lucros	(6.510)		
3	Outras receitas e outras reservas	9		
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-		
6	Capital Principal antes dos ajustes Prudenciais	492.749		
Linha	Capital Principal: Ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	(81)		
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-		
9	Ativos intangíveis	(9.074)		
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	(2.765)		
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-		
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-		
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			

Relatório de Gerenciamento de Riscos – 3º Trimestre – 2019

16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-		
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% o valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
19	Direitos por serviços de hipotecas			
20	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
21	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-		
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de Capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-		
24	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-		
25	Ajustes regulatórios nacionais	-		
26	Ativos permanentes diferidos	-		
26.a	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-		
26.b	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado	-		
26.c				

Relatório de Gerenciamento de Riscos – 3º Trimestre – 2019

26.d	Aumento de capital social não autorizado	-		
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-		
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-		
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-		
26.i	Destaque do PR	-		
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios			
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-		
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	(11.920)		
29	Capital Principal	480.829		
Linha	Capital Complementar: Instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução 4.192</i>	-	-	
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	
35	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução 4.192</i>	-	-	
36	Capital complementar antes das deduções regulatórias	-	-	
Linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Complementar			
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		

Relatório de Gerenciamento de Riscos – 3º Trimestre – 2019

40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	--	
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-		
44	Capital Complementar	-		
45	Nível I	480.829		
Linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192</i>	-	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	
49	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192</i>	-	-	
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-		
Linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-		
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		

Relatório de Gerenciamento de Riscos – 3º Trimestre – 2019

55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-		
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-		
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-		
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-		
58	Nível II	-		
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	480.829		
60	Total de ativos ponderados pelo risco	412.367		
Linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	117%		
62	Índice de Nível I (IN1)	117%		
63	Índice de Basileia (IB)	117%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	7%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	2,5%		
66	do qual: adicional contra cíclico	0%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	-		
Linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8%		
Linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²

Relatório de Gerenciamento de Riscos – 3º Trimestre – 2019

72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
74	Direitos por serviços de hipotecas			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias não deduzidas do Capital Principal	-		
Linha	Limites à inclusão de Provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)		
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192	-		
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192	-		
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-		

Anexo II

O Banco PACCAR não realizou emissões de instrumentos para composição do PR. Caso haja a emissão no futuro seus termos e condições serão integralmente divulgados conforme Art. 5º da Circular 3.678/13.